



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



MENSAGEM N° 29/2025

Arinos -MG, 25 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Assunto: Modifica integralmente a mensagem 28/2025.

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Parlamentares a presente **Mensagem Modificativa** referente a mensagem 28/2025 na sua integralidade que dispõe sobre crédito especial, a fim de incluir a natureza de despesa não especificada na proposição original.

A modificação proposta visa suprimir os artigos 1º e 2º tendo em vista a não necessidade de autorização da câmara para a realização de convenio.

O CONSEP é uma entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 1.800, de 15 de maio de 2025, que atua de forma direta no apoio às forças de segurança locais, promovendo parcerias, ações preventivas, aquisição de equipamentos e serviços que contribuem para a melhoria da segurança da nossa população.

A presente proposição visa autorizar o Município a firmar convênio com o CONSEP, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, possibilitando o repasse de recursos financeiros para cobertura de despesas com serviços de tecnologia da informação, tais como internet, manutenção e aquisição de equipamentos, suporte técnico, além de manutenção corretiva e preventiva de materiais utilizados pelas polícias civil e militar.

Destaca-se que o apoio institucional ao CONSEP é medida de interesse público, pois fortalece a rede de proteção e segurança da cidade, contribuindo para a prevenção da criminalidade, melhoria do atendimento ao cidadão e promoção da paz social.

Para viabilizar o repasse, o projeto também propõe a abertura de crédito especial no orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a devida indicação de fonte de recursos.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o interesse coletivo, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal administração, para atender à finalidade abaixo especificada.

Órgão	02 -	Executivo
Unidade	02 -	Secretaria Municipal de Administração
Subunidade	03 -	Secretaria Municipal de Administração
Função	06 -	Segurança Pública
Sub-Função	183 -	Informação e Inteligência
Programa	0028 -	Segurança Pública
Projeto/Atividade	XXXX -	Repasso Financeiro ao CONSEP
Elementos	3.3.50.41.00-Contribuições	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

Dotação	Valor R\$
02.03.01.04.122.0003.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL:>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 50.000,00

Art. 3º Ficam aprovadas as alterações nos Anexos da Lei Municipal nº 1.637/2021 (Plano Plurianual para o período 2022/2025), na forma prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam aprovadas as alterações nos Anexos Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.762/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), na forma prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 01 de julho de 2025.

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal